CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Projeto de Lei Nº 12/2013**

**Autor – Vereador Leo Prates**

**Ementa –** Disciplina a contratação de segurança privada nas casas noturnas e similares, e de outras providencias

**Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA**

**I – Relatório:** O projeto de Lei nº12/2013 de autoria do vereador Leo Prates, Disciplina a contratação de segurança privada nas casas noturnas e similares. Ressaltando-se que o tema é de grande relevância para cidade de Salvador, pois estende os dispositivos que disciplina os serviços de segurança privada em estabelecimentos particulares. Lembrando que o tema é abordado no município de Salvador pela Lei nº 8.257/2012, que dispõe sobre o uso do crachá de identificação dos funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares, restaurantes, e eventos no Município de Salvador, porém sua finalidade é muito especifico não abrangendo alguns dispositivos que disciplina esse tipo de serviço, por isso que o projeto de lei ora apresentado deve ser forçosamente observado nesta casa.

**II - Análise do Tema**:

Para o Ex. vereador relator que atuo no parecer desta mesma matéria na comissão de finanças, orçamento e fiscalização no ano de 2013, o projeto de lei em análise do nobre vereador Leo Prates precisa ser analisado observando os seguintes pontos de vistas:

1.0. A nomenclatura utilizada para definir o campo de atuação de ação deste projeto poderá ensejar duvidas quando estabelece "casas noturna e similares. A sua simples leitura da a entender que somente as casas que operam na noite estarão subordinadas à Lei, o que não nos parece ser o objetivo do autor.

2.0. No art. 3º quando se afirma "vigilante, devidamente identificado deverá estar empregado em empresa autorizado..., sem se ater ao fato de estar em serviço ou não.

Após apresentação dessas duas indagações o ex. vereador relator da matéria Heber Santana, na época apresentou 04 (quatro) emendas ao projeto de Lei do nobre vereador Leo Prates que pretendia melhorar a redação da mataria para que nenhuma dúvida pairasse sobre o interesse final do objetivo desejado.

Como a apresentação de emendas, constitui uma das etapas legislativa visando o melhoramento do projeto de Lei apresentado, a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) incorporou ao projeto as emendas propostas pelo relator Ex. vereador heber Santana. Legitimando assim a matéria para aprovação.

**III - Conclusão**

Após análise do tema, com a incorporação das emendas, opina o relator por um parecer favorável, pela sua grande importância para a segurança dos estabelecimentos culturais da cidade do salvador.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2017

**Vereador Hélio Ferreira (PC do B)**

**Relator**